



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Escola de Assistência Jurídica

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE INSTRUTOR, PALESTRANTE E CONTEUDISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 01/2025/EASJUR/DPDF

O DIRETOR DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EASJUR) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF), no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 104, de 23 de setembro de 2011, Portaria nº 58, de 18 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 52, de 05 de fevereiro de 2024, torna público o processo de seleção para as atividades de instrutor, palestrante e conteudista no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de defensores e servidores públicos em exercício na Defensoria Pública do Distrito Federal para as atividades de instrutoria, palestrante e conteudista, mediante o pagamento de gratificação por encargo de curso, conforme Portaria nº 58, de 18 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 52, de 18 de fevereiro de 2020.

1.2. Compete ao instrutor conduzir ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade EAD, perante um público de mais de 30 (trinta) pessoas (anexo 01).

1.3. Compete ao palestrante fazer uma exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, perante um público de mais de 30 (trinta) pessoas, na modalidade presencial ou na modalidade EAD (anexo 01).

1.4. Compete ao conteudista atuar na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetivos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes ou provas, quando necessário, previstas pelo planejamento institucional (anexo 02).

1.5. Conforme o § 1º do art. 5º da Portaria nº 58/2020, as ações a que se refere tal Portaria não prejudicarão a jornada de trabalho normal, sendo assegurada ao defensor a concessão de jornada especial, se for o caso, vinculada à compensação de horário.

1.6. Os defensores e servidores públicos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Confidencialidade e Sigilo (este quanto à produção de conteúdo) a serem disponibilizados eletronicamente no sítio da EASJUR/DPDF antes do início da atividade para a qual for selecionado, bem como a declaração de inexistência de plágio após a conclusão da produção de conteúdo, cujo recebimento da Gratificação por Encargo de Curso estará condicionado ao registro em termo específico, anexo ao referido Termo de Compromisso, da anuência da chefia imediata.

1.7. O defensor ou servidor público aceitará as seguintes condições e compromissos:

a) realizar as atividades dentro dos parâmetros exigidos pela EASJUR/Departamento de Estágio/Administração Superior da DPDF, observando-se as recomendações da boa técnica, normas institucionais e legislações vigentes;

- b)** responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades;
- c)** disponibilidade para participar de reuniões presenciais e on-line com a EASJUR/Departamento de Estágio/Administração Superior da DPDF antes das atividades de instrutoria e palestra, bem como durante a fase de produção de conteúdo;
- d)** adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto das atividades, sob pena das cominações legais;
- e)** manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- f)** capacidade de produzir conteúdo, individualmente ou em grupo, atendendo as orientações da instituição;
- g)** entrega do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;
- h)** responder a eventuais recursos decorrentes da formulação de questões para provas, sem a percepção de qualquer gratificação adicional.

1.8. O valor da hora-aula, cujas tabelas e critérios estão anexos (anexo 03), será pago conforme disposto na Portaria nº 58, de 18 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 52, de 05 de fevereiro de 2024, e, no caso das atividades de instrutor e palestrante, inclui o planejamento do curso, a preparação do material didático a ser utilizado, a aplicação e correção de avaliações, quando for o caso, e os demais encargos próprios à atividade exercida.

1.9. A retribuição pecuniária para cada conjunto de 4 (quatro) questões inéditas produzidas a serem utilizadas em provas será equivalente a 1 (uma) hora-aula, e será calculada na forma da Portaria nº 52, de 05 de fevereiro de 2024.

1.10. A retribuição pecuniária, no que importa à produção de conteúdo, não poderá ultrapassar o pagamento de 20 (vinte) horas-aula.

2. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

2.1. Os conteudistas selecionados por intermédio deste Edital deverão produzir questões de conhecimentos específicos nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Processual Penal, Direito Civil e Processual Civil, dentre outras, bem como materiais instrucionais consistentes em cartilha, apostila, roteiro ou outro conteúdo informativo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever defensores e servidores públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

3.2. As inscrições ocorrerão no período de **20 de janeiro de 2025 às 23h59min do dia 7 de fevereiro de 2025**, através do portal de eventos da EASJUR: <https://eventos-escola.defensoria.df.gov.br/cursos>

3.3. A inscrição no processo seletivo não caracteriza aprovação para a presente seleção.

3.4. A inscrição será automaticamente considerada para ocupar qualquer uma das posições: instrutor, palestrante ou conteudista. Após a seleção, a convocação será feita a partir da concordância e adequação do selecionado para uma ou mais atividades, conforme demanda institucional.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Serão consideradas aptas para candidatura as inscrições que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter estabilidade;

4.1.1.1. O defensor ou servidor não estável poderá ter sua inscrição deferida, contudo, consoante disposto no

artigo 100 da Lei Complementar nº 840/11, não poderá obter a retribuição pecuniária prevista neste Edital.

5. DO RESULTADO

5.1. A relação de selecionados será publicada no site da Easjur (<http://escola.defensoria.df.gov.br>) e no boletim de serviço da DPDF no dia 14 de fevereiro de 2025.

5.2. A inscrição e seleção não implica na obrigatoriedade de a Easjur solicitar a prestação dos serviços, gerando apenas expectativa de convocação conforme necessidade das demandas.

5.3. Os candidatos selecionados comporão o cadastro de instrutores, palestrantes e conteudistas da EASJUR/DPDF, sendo convocados conforme a demanda da instituição e de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

6. DA VALIDADE

6.1. A seleção regida por este edital tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação em boletim de serviço institucional.

7. DO CONTEÚDO A SER PRODUZIDO

7.1. A produção de conteúdo compreende a análise e entrega de questões a serem utilizadas em provas organizadas e previstas pelo planejamento institucional da DPDF, bem como material instrucional (anexo 02), seguindo padrão e princípios apresentados pela EASJUR/Departamento de Estágio/Administração Superior da DPDF em reuniões preparatórias.

7.2. Caso seja constatada a não autoria de qualquer conteúdo, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e o conteudista sujeito a exclusão do cadastro da EASJUR/DPDF no prazo de 2 (dois) anos.

7.3. O conteúdo produzido deverá ser validado e aprovado pela Administração Superior da DPDF.

7.4. O profissional receberá certificado de produção de conteúdo emitido pela EASJUR/DPDF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral das normas contidas neste edital.

8.2. O grau de instrução do defensor ou servidor, para fins de pagamento de gratificação por encargo de curso, conforme Portaria nº 52, de 05 de fevereiro de 2024, será verificado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Easjur e pela Defensoria Pública-Geral do DF.

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

Evenin Eustáquio de Ávila
Diretor da Escola de Assistência Jurídica – Easjur

ANEXO 01

Atribuição: instrutor ou palestrante.

Atividade I: CURSOS E EVENTOS EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Atividade II: GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DE TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME A CARTA DE SERVIÇOS.

ANEXO 02

Atribuição: conteudista.

Atividade I: PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Atividade II: PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS.

ANEXO 03

Diretrizes de Organização e Pagamento das Atividades de Instrutor, Palestrante e Conteudista e Tabela com valores

1. Valores Atualizados:

Abaixo segue a tabela com os valores atualizados que serão pagos para as atividades:

Tabela 1 (Com Gravação Audiovisual)

Atividade	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação Lato Sensu	Graduação em Nível Superior	Qualificação Técnica
Valor da Hora-Aula da Instrutoria Interna	R\$ 413,72	R\$ 363,57	R\$ 300,88	R\$ 220,65	R\$ 122,00

Tabela 2 (Sem Gravação Audiovisual)

Atividade	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação Lato Sensu	Graduação em Nível Superior	Qualificação Técnica
Valor da Hora-Aula da Instrutoria Interna	R\$ 206,86	R\$ 181,78	R\$ 150,44	R\$ 110,32	R\$ 61,00

Os valores estão sujeitos à comprovação de realização das atividades, conforme descrito nos critérios abaixo.

2. Regras para Realização das Atividades:

• Comunicação Prévia: Todas as atividades a serem realizadas devem ser previamente comunicadas à EASJUR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A comunicação deve incluir as seguintes informações:

- a. Data da atividade;
- b. Horário de início e término;
- c. Local do evento;
- d. Duração estimada;
- e. Nome do palestrante/instrutor;
- f. Tema ou assunto a ser tratado.

• Comprovação das Atividades: Para que os valores referentes à instrutoria sejam pagos, é obrigatório que as atividades sejam devidamente comprovadas por meio de:

- a. Lista de Frequência assinada pelos participantes;
- b. Registro Fotográfico do evento;

3. Penalidades pela Não-Comunicação ou Ausência de Documentos:

• Caso as atividades sejam realizadas sem comunicação prévia ou sem o envio dos documentos comprobatórios especificados no item anterior, os valores não serão pagos.

4. Procedimento para Envio de Documentação:

Para cada evento realizado, é imprescindível que os documentos abaixo sejam encaminhados à EASJUR:

- a. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo instrutor;
- b. Declaração de Anuência da Chefia;
- c. Demais documentos comprobatórios mencionados no item 2.

A documentação deve ser enviada à EASJUR em formato digital, através do e-mail ou whatsapp, em até 3 (três) dias úteis após a realização do evento.